



Prefeitura Municipal de Pesqueira
Gabinete do Prefeito
- Pernambuco -

LEI N.º 762 / 99

Ementa : Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de Direito Real de Uso , sobre o terreno localizado no Distrito Industrial Antônio Didier , com a Finalidade de permitir a implantação de uma Fábrica de Cerâmica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso sobre terreno localizado no Distrito Industrial Antônio Didier, para implantação de uma Fábrica de Cerâmica, medindo 2.000m², sendo 520,80m² de área construída.

Artigo 2.º - A empresa de que fala o artigo anterior, caput desta lei, se responsabilizará pela instalação da referida fábrica, cujas propostas e planta encontra-se anexas ao projeto que antecedeu a aprovação desta Lei.

Artigo 3.º - Caso a empresa não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade do referido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência de propriedade do referido terreno.

Artigo 4.º - Será estipulado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação e sanção do projeto para que a empresa viabilize a implantação da Fábrica, após o qual, não se verificando a sua comercialização, aplicar-se-á o disposto no artigo 3.º, desta Lei.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pesqueira
Gabinete do Prefeito
- Pernambuco -

Artigo 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 1999.


Eutrópio Monteiro Leite
Prefeito